DECRETO Nº. 138, de 25 de março de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso IX.

CONSIDERANDO o anexo I da Lei nº. 5.346, de 19 de janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear, a partir desta data, **RAFAEL PATRIK SILVA SIQUEIRA** - portador(a) do CPF nº. 008.121.142-21 e CI nº. 5997171 PC/PA, para exercer o cargo de provimento em comissão de "ASSESSOR DE GABINETE NIVEL III, com lotação junto ao Gabinete do Prefeito, percebendo os vencimentos estipulados na legislação em vigor.

Art. 2° - Os encargos decorrentes do artigo anterior serão cobertos com recursos inseridos em dotação orçamentária especifica contida no orçamento vigente.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 25 de março de 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrado e publicado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 25 de março de 2020.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

TERMO DE POSSE

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte, perante o Prefeito Municipal de Óbidos, Senhor **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, compareceu a esta Prefeitura e tomou posse RAFAEL PATRIK SILVA SIQUEIRA, portador(a) do CPF nº. 008.121.142-21 e CI nº. 5997171 PC/PA, para exercer o cargo de provimento em ASSESSOR DE GABINETE NIVEL III, com lotação junto ao Gabinete do Prefeito, nomeado(a) através do **DECRETO nº 138**, de 25 de março de 2020, comprometendo-se através deste Termo, desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo, nos termos do Art. 14, da Lei Nº. 3.120, de 31 de outubro de 1994, fazendo parte integrante deste Termo, a declaração anexa dos bens e valores que constituem o patrimônio do(a) empossado(a).

Para constar, lavrou este Termo e subscrito pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 25 de março de 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Rafael Patrik Silva Siqueira
RAFAEL PATRICK SILVA SIQUEIRA
Assessor de Gabinete Nível III

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547–3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – STF)

Eu, Rafael Patrik Silva Siqueira, RG 5997171, CPF 008.121.142-21, DECLARO para todos os efeitos legais, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido anda ajuste mediante designações recíprocas, conforme previsto na Súmula Vinculante n° 13 – STF.

Óbidos/PA, 25 de Março de 2020.

Rafael Patrik Silva Siqueira
Assinatura

FORMAS DE PARENTESCO		GRAUS DE PARENTESCO		
		1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Ascendente	**PAIS** (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	**AVÓS**	**BISAVÓS**
	Descendente	**FILHOS**	**NETOS**	**BISNETOS**
	Colateral		**IRMÃOS**	**TIOS E SOBRINHOS** (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Ascendente	**SOGROS** (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	**AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO**	**BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO**
	Descendente	**ENTEADOS, GENROS, NORAS** (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	**NETOS** (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	**BISNETOS** (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Colateral		**CUNHADOS** (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	**TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO** (E SEUS CÔNJUGES)